



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Arara/PB, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público do Estado da Paraíba e a Recomendação

nº 19/2025 da Promotoria de Justiça da Comarca de Solânea/PB;

CONSIDERANDO a importância de adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como a aplicação efetiva de códigos de ética e conduta no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Arara/PB, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, Nacional ou Estrangeira.

Art. 2º Ficam sujeitas às disposições deste Decreto todas as pessoas jurídicas, de direito privado, bem como sociedades empresárias e simples, personificadas ou não, e fundações, associações de entidades ou pessoas, e sociedades estrangeiras que exerçam atividade, ainda que temporariamente, no Município de Arara/PB.

CAPÍTULO II – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A responsabilização administrativa de pessoas jurídicas por atos lesivos será apurada mediante Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Página | 2

Art. 4º O PAR observará o contraditório e a ampla defesa, sendo conduzido por, no mínimo, três servidores efetivos estáveis, de reputação ilibada e com conhecimento técnico-jurídico.

Art. 5º Concluída a instrução do processo, a CPAR elaborará relatório final, propondo:

I – A aplicação das sanções cabíveis; ou

II – O arquivamento, quando não comprovada a responsabilidade da pessoa jurídica.

Art. 6º As penalidades administrativas poderão compreender:

I – Multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo, nunca inferior à vantagem obtida;

II – Publicação extraordinária da decisão condenatória;

III – proibição de contratar com o Poder Público Municipal, conforme o caso.

CAPÍTULO III – DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 7º O Município poderá celebrar Acordo de Leniência com pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos, desde que estas:

I – Colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo;

II – Identifiquem os demais envolvidos; e

III – forneçam informações e documentos que comprovem o ilícito.

Art. 8º O Acordo de Leniência será formalizado por meio de termo assinado pelo Prefeito Municipal e pela pessoa jurídica interessada, com a participação da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 9º O cumprimento integral do acordo poderá reduzir as sanções aplicáveis em até 2/3 (dois terços) e afastar algumas penalidades acessórias.

CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Art. 10º O Município incentivará a adoção, pelas empresas contratadas, de programas de integridade, compliance e ética corporativa, compatíveis com seu porte e área de atuação.

Art. 11º A Controladoria ou setor equivalente poderá elaborar guias e orientações para fomentar boas práticas e prevenir fraudes e corrupção nas contratações públicas municipais.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A Controladoria-Geral do Município ou órgão equivalente será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e orientação quanto à aplicação deste Decreto.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

ARARA-PB, 04 de novembro de 2025.


AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025.

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Página | 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico <https://www.arara.pb.gov.br>.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem	Nome	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSIVÂNIA DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
02	MARIA DA APARECIDA DA SILVA FLOR CARDOSO	CLASSIFICADO
03	ANDREIA BENTO DA SILVA	CLASSIFICADO
04	LUIZ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
05	MARIA DO SOCORRO PEREIRA FAUSTINO	CLASSIFICADO
06	IVANILDA SIMPLICIO DA SILVA	CLASSIFICADO
07	JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
08	SILVANEIDE FLOR DA SILVA	CLASSIFICADO
09	GEOVANNA CAROLINA GOMES FARIAS SANTOS	CLASSIFICADO
10	GRAZIELLE ARANTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
11	HYNGRID RAILLA BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO
12	MARILENE CLEMENTE DA SILVA	CLASSIFICADO
13	PAULLIANE MEDEIROS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
14	MARIA OSANETE COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO

ARARA-PB, 04 de novembro de 2025.


AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

PORTARIA Nº 14, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

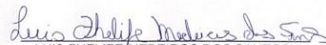
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA, LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS, nomeado pela portaria Nº 07/2025, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal 007/2020, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA JOSELI SANTOS DOS REIS – CPF Nº 917.530.824-04, matrícula 0300, Auxiliar de serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Arara/PB, Estado da Paraíba, conforme o que dispõe o Art. 40, § 1º, III da CF/88 c/c Art. 82-B da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 12, II, 14, caput, e 15, caput, I, da Lei Complementar Municipal nº 007/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência de Arara,
em 05 de novembro de 2025.


LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS
Diretor/Presidente do IMPA

Luis Felipe Medeiros dos Santos
DIRETOR/PRESIDENTE
112.168.514-50
Matrícula 219

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
EXTRATO DE CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Página | 4

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, compreendendo confecção, manutenção, reparo (local) e consertos diversos (no local) de portões, grades, suportes, corrimãos, esquadrias, estruturas em aço e demais serviços correlatos, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1002.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 001.000001 Recursos Ordinários 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00167/2025 - 05.11.25 - VALDECI DE GOIS LIMA 17810627813 - CNPJ 38.078.859/0001-96 - R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, compreendendo confecção, manutenção, reparo (local) e consertos diversos (no local) de portões, grades, suportes, corrimãos, esquadrias, estruturas em aço e demais serviços correlatos, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serv. Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/11/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei

14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, compreendendo confecção, manutenção, reparo (local) e consertos diversos (no local) de portões, grades, suportes, corrimãos, esquadrias, estruturas em aço e demais serviços correlatos, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal deste Município de Arara PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VALDECI DE GOIS LIMA 17810627813 - CNPJ: 38.078.859/0001-96 - R\$ 34.500,00.

Arara - PB, 05 de Novembro de 2025
AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO - Prefeito